



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: Professor P1

Assunto: Análise do Recurso interposto por FÁTIMA APOLINÁRIA TAVARES

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata advoga a tese de que teria feito 94 pontos no total da prova e não os 91 divulgados pela organização do concurso.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois a mesma errou as questões de número 10, 14 e 20, conforme disposto em seu gabarito oficial, cuja cópia foi enviada à requerente, via e-mail. Considerando que cada questão errada valia 03 (três) pontos, a candidata obteve um total geral de 91 (noventa e um) pontos.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 28 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009
ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS**

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: PROFESSOR P1

Assunto: Análise do Recurso interposto por GILDÉIA CAMPOS DE SOUZA

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata solicita recontagem de seus pontos advogando a tese de que teria feito 82 pontos e não 77 conforme divulgado pela organização do concurso.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cuja cópia foi enviada a interessada por e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

- ⇒ prova português: questões de número 02, 04, 07 e 10 (03 pontos cada = total 12 pontos);
- ⇒ prova de questões afetas ao município: questão de número 11 (03 pontos)
- ⇒ prova de conhecimentos específicos: questões 24 e 25 (04 pontos cada = total 08 pontos).

perfazendo um total de 23 pontos perdidos pela candidatada.

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 31 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente
Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO GOVERNO DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE e DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO LAFAIETE
EDITAL Nº 003, DE 22/12/2009**

ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO

CARGO: Professor P1

Assunto: Análise do Recurso interposto por SÔNIA MARIA BRAVOS PINTO

Senhora Candidata:

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI - FAUF**, entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ/MF: 05.418.239/0001-08, localizada na Praça Frei Orlando 130 – Centro – São João Del Rei – MG, responsável pelo Concurso Público para Provimento de Cargos do Governo do Município de Conselheiro Lafaiete - Edital nº 003, de 22/12/2009, vem, através deste, fazer a análise do recurso interposto por V. S^a contra a divulgação do resultado de classificação.

• **Do mérito:**

Apreciando minuciosamente o mérito do recurso impetrado, a candidata advoga a tese de que a nota de sua prova não confere com a divulgada pela organização do concurso.

Verificou-se que a candidata **não tem** razão no que argüiu, pois, de acordo com seu gabarito (cujas cópia foi enviada a interessada por e-mail), a mesma errou as seguintes questões:

- ⇒ prova português: questões de número 07 e 10 (03 pontos cada = total 06 pontos);
- ⇒ prova conhecimento didático-pedagógico: questão de número 19 (03 pontos)
- ⇒ prova de conhecimentos específicos: questão 21 anulada por rasura e questões 23, 24, 25, 28 e 29 erradas (04 pontos cada = total 24 pontos)

Sendo assim, somos pelo **indeferimento** do recurso ora analisado.

São João del-Rei, 31 de maio de 2010.

JUCÉLIO LUIZ DE PAULA SALES
Presidente

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei

